



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 070/2015, DE 16 DE SETEMBRO DE 2015.**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCAIS”.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação vigente,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **ELE** sanciona e promulga a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder até 02 (duas) Bolsa Auxílio no valor de R\$ 250,00 ( duzentos e cinquenta reais ) cada para servidores da Polícia Civil lotados na Delegacia de Polícia Civil de Redentora e que estiver desempenhando ativamente suas funções no Município de Redentora.

**Art. 2º** A Bolsa Auxílio que trata o Art. 1º desta Lei poderá ser concedido aos cargos de:

- I. Inspetor (a) de Polícia
- II. Escrivão (ã) de Polícia

**Art. 3º** A Bolsa Auxílio deverá ser requisitada mensalmente pelo responsável da Delegacia de Polícia de Redentora, sendo que este atestará pelo documento de requisição a efetividade e a lotação do (s) servidor (s).

**Art. 4º** – A Bolsa Auxílio deverá ser após 30 (trinta) dias concedida, prestada contas à Fazenda Municipal, podendo ser comprovada com as seguintes despesas em nome do servidor beneficiado:

- I. Aluguel, com endereço de imóvel de Redentora;
- II. Água, com endereço de imóvel de Redentora;
- III. Luz, com endereço de imóvel de Redentora;
- IV. Telefone, com endereço de imóvel de Redentora;
- V. Gêneros Alimentícios, com notas fiscais do comércio de Redentora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**

**Art. 5º.** *As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento vigente, dentro das dotações orçamentárias do órgão do Gabinete do Prefeito.*

**Art. 6º** - *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, AOS DEZESSEIS E UM DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**  
*Prefeito Municipal*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE REDENTORA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 070/2015**

**Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores**

*Apraz-nos neste ensejo, cumprimentar cordialmente vossas senhorias, oportunidade em que encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, o Projeto de Lei em epígrafe o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER BOLSA AUXÍLIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCAIS”**.*

*O Executivo Municipal vem encontrando dificuldades para manter profissionais da Polícia Civil lotados na Delegacia de Redentora. Ainda mais por conta do congelamento de salários e do déficit de profissionais da área.*

*Desta forma, procuramos proporcionar um atrativo para que assim possamos auxiliar na busca da lotação e permanência de servidores da Polícia Civil em Redentora para desenvolver os trabalhos de segurança pública frente a grande demanda da nossa Delegacia de Polícia que hoje conta com apenas 01 servidor lotado para atender uma demanda de mais de 10.500 habitantes.*

*Entendem-se dispensáveis maiores justificativas, razão pela qual se espera a aprovação unânime deste projeto de lei.*

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA – RS, AOS DEZESSEIS DIAS DO  
MES DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.**

**MARCOS CESAR GIACOMINI**  
Prefeito Municipal